

Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

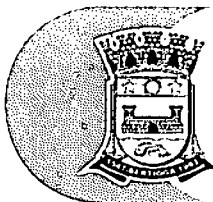
02
94514

PROJETO DE LEI n.º 130133

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.907.000,00 (oito milhões, novecentos e sete mil reais).

Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 8.907.000,00 (oito milhões, novecentos e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229105.2040	3.1.90.11	5	R\$ 1.832.000,00
01.06.01	04.1229105.2040	3.1.90.16	7	R\$ 364.000,00
01.07.18	04.1229109.2040	3.1.90.11	45	R\$ 569.000,00
01.07.18	04.1229109.2040	3.1.90.13	46	R\$ 27.000,00
01.07.18	04.1229109.2040	3.1.90.16	47	R\$ 30.000,00
01.07.18	04.1229109.2040	3.1.91.13	48	R\$ 46.000,00
01.07.18	04.1229109.2040	3.3.90.46	49	R\$ 6.000,00
01.08.19	12.1229112.2040	3.1.90.11	67	R\$ 426.000,00
01.08.19	12.1229112.2040	3.1.90.13	68	R\$ 34.000,00
01.08.19	12.1229112.2040	3.1.90.16	69	R\$ 1.000,00
01.08.19	12.1229112.2040	3.3.90.46	71	R\$ 21.000,00
01.08.19	12.3929112.2040	3.1.90.09	87	R\$ 1.500,00
01.08.19	12.3929112.2040	3.1.90.11	88	R\$ 192.000,00
01.08.19	12.3929112.2040	3.1.90.16	90	R\$ 24.000,00
01.08.19	12.3929112.2040	3.1.91.13	91	R\$ 24.000,00
01.08.19	12.3929112.2040	3.3.90.46	92	R\$ 18.000,00
01.08.19	12.3929112.2040	3.3.90.49	93	R\$ 2.000,00
01.08.20	12.3619115.2040	3.1.90.11	97	R\$ 600.000,00
01.08.20	12.3659115.2040	3.1.90.11	109	R\$ 300.000,00
01.08.22	12.3619113.2040	3.1.90.11	124	R\$ 907.000,00
01.08.22	12.3619113.2040	3.1.90.16	126	R\$ 105.000,00
01.08.22	12.3619113.2040	3.1.91.13	127	R\$ 151.000,00
01.08.22	12.3619113.2040	3.3.90.46	128	R\$ 80.000,00
01.08.22	12.3619113.2040	3.3.90.49	129	R\$ 116.000,00
01.08.25	12.3659114.2040	3.1.90.11	145	R\$ 44.000,00
01.08.25	12.3659114.2040	3.1.90.16	147	R\$ 9.000,00
01.08.25	12.3659114.2040	3.1.91.13	148	R\$ 59.000,00
01.08.25	12.3659114.2040	3.3.90.46	149	R\$ 36.000,00
01.08.25	12.3659114.2040	3.3.90.49	150	R\$ 195.000,00
01.08.26	12.8129118.2040	3.1.90.16	167	R\$ 21.000,00
01.08.26	12.8129118.2040	3.1.91.13	168	R\$ 66.000,00
01.09.27	16.1229119.2040	3.1.90.11	182	R\$ 479.000,00



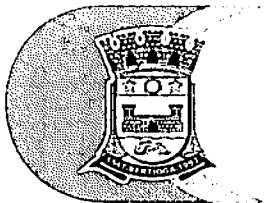
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

03
945131

01.09.27	16.1229119.2040	3.1.90.13	183	R\$	40.000,00
01.09.27	16.1229119.2040	3.1.90.16	184	R\$	6.500,00
01.09.27	16.1229119.2040	3.1.91.13	185	R\$	38.000,00
01.09.27	16.1229119.2040	3.3.90.46	186	R\$	18.000,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.1.90.11	203	R\$	130.000,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.1.90.16	205	R\$	121.000,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.3.90.46	207	R\$	3.000,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.3.90.95	209	R\$	3.500,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.1.90.11	228	R\$	145.000,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.1.90.13	229	R\$	1.000,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.1.90.16	230	R\$	360.000,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.1.91.13	231	R\$	373.000,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.3.90.49	233	R\$	53.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.1.90.16	285	R\$	21.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.1.91.13	286	R\$	97.000,00
01.12.36	15.4529139.2040	3.1.90.11	302	R\$	38.000,00
01.12.36	15.4529139.2040	3.1.90.16	304	R\$	44.000,00
01.12.36	15.4529139.2040	3.3.90.46	306	R\$	5.500,00
01.13.37	23.1229141.2040	3.1.90.11	318	R\$	114.000,00
01.13.37	23.1229141.2040	3.1.90.13	319	R\$	29.000,00
01.13.37	23.1229141.2040	3.1.90.16	320	R\$	14.500,00
01.13.37	23.1229141.2040	3.1.91.13	321	R\$	12.500,00
01.13.37	23.1229141.2040	3.3.90.46	322	R\$	16.000,00
01.14.39	04.1229153.2040	3.1.90.11	340	R\$	21.000,00
01.14.39	04.1229153.2040	3.1.90.16	342	R\$	20.000,00
01.14.39	04.1229153.2040	3.1.91.13	343	R\$	17.500,00
01.15.40	08.2449145.2040	3.1.90.11	359	R\$	334.000,00
01.15.40	08.2449145.2040	3.1.91.13	362	R\$	35.000,00
01.15.40	08.2449145.2040	3.3.90.46	363	R\$	10.500,00
TOTAL					8.907.000,00

Art. 2º As despesas com a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei, serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FICHA	VALOR
01.06.01	04.1229105.2040	3.1.90.09	4	R\$ 1.000,00
01.06.01	04.1229105.2040	3.1.90.13	6	R\$ 22.000,00
01.06.01	04.1229105.2040	3.3.90.46	9	R\$ 26.000,00
01.06.01	04.1229105.2040	3.3.90.49	10	R\$ 24.000,00
01.07.18	14.1229109.2040	3.1.90.09	44	R\$ 2.500,00
01.07.18	04.1229109.2040	3.3.90.49	50	R\$ 7.500,00
01.07.18	04.1220011.1004	4.4.90.51	58	R\$ 34.900,00
01.07.18	99.9999998.9999	9.9.99.99	64	R\$ 4.860,00

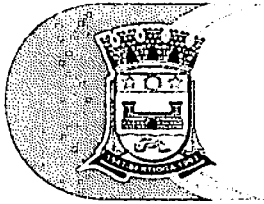


Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 04

Proc. 945148

01.08.19	12.122912.2062	3.3.90.39	77	R\$	50.000,00
01.08.19	12.1220005.1004	4.4.90.51	79	R\$	10.000,00
01.08.19	12.392912.2040	3.1.90.13	89	R\$	4.200,00
01.08.20	12.3610031.1004	4.4.90.51	107	R\$	600.000,00
01.08.20	12.3650032.1004	4.4.90.51	118	R\$	300.000,00
01.08.22	12.3619113.2040	3.1.90.09	123	R\$	8.000,00
01.08.22	12.3610033.1001	4.4.90.52	135	R\$	1.225,00
01.08.22	12.3610033.1002	4.4.90.61	136	R\$	20.000,00
01.08.22	12.3610033.1004	4.4.90.51	137	R\$	31.600,00
01.08.23	12.3669151.2041	3.3.90.30	138	R\$	20.000,00
01.08.25	12.3659114.2040	3.1.90.13	146	R\$	10.000,00
01.08.25	12.3650034.1001	4.4.90.52	156	R\$	2.150,00
01.08.25	12.3650034.1002	4.4.90.61	157	R\$	30.000,00
01.08.25	12.3650034.1004	4.4.90.51	158	R\$	20.000,00
01.08.26	12.8129118.2040	3.1.90.13	166	R\$	3.000,00
01.08.42	12.3679154.2045	3.3.90.30	176	R\$	20.000,00
01.08.42	12.3679154.2045	3.3.90.36	177	R\$	5.000,00
01.08.42	12.3679154.2045	3.3.90.39	178	R\$	1.377,00
01.09.27	16.1229119.2002	3.3.90.36	179	R\$	9.900,00
01.09.27	16.1229119.1021	4.4.90.51	193	R\$	9.900,00
01.09.27	16.4820009.1006	4.4.90.51	194	R\$	300.000,00
01.09.27	16.4820027.1012	4.4.90.51	195	R\$	40.200,00
01.09.27	16.4829122.1022	4.4.90.51	196	R\$	50.000,00
01.10.28	18.5429125.2002	3.3.90.36	199	R\$	30.000,00
01.10.28	18.5429123.2007	3.3.90.39	200	R\$	270.000,00
01.10.28	18.5429125.2024	3.3.90.39	201	R\$	17.300,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.1.90.09	202	R\$	1.000,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.1.90.13	204	R\$	1.500,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.1.91.13	206	R\$	3.000,00
01.10.28	18.5429125.2040	3.3.90.49	208	R\$	8.000,00
01.10.28	18.5420010.1001	4.4.90.52	213	R\$	2.100,00
01.10.28	18.5420010.1004	4.4.90.51	214	R\$	20.000,00
01.11.32	10.1229140.2002	3.3.90.36	223	R\$	30.000,00
01.11.32	10.1229140.2024	3.3.90.39	225	R\$	5.000,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.1.90.09	227	R\$	28.500,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.3.90.46	232	R\$	14.000,00
01.11.32	10.1229140.2040	3.3.90.95	234	R\$	5.000,00
01.11.32	10.1229140.2049	3.3.90.36	236	R\$	21.000,00
01.11.32	10.1229140.2049	3.3.90.39	237	R\$	300.000,00
01.11.32	10.3010015.1001	4.4.90.51	239	R\$	40.800,00
01.11.34	10.3010014.1001	4.4.90.52	271	R\$	315.000,00
01.11.34	10.3010014.1004	4.4.90.51	272	R\$	16.600,00
01.11.34	10.3019156.1019	4.4.90.52	273	R\$	31.500,00
01.11.34	10.3019156.1021	4.4.90.51	274	R\$	138.200,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.1.90.09	282	R\$	6.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.1.90.11	283	R\$	44.000,00



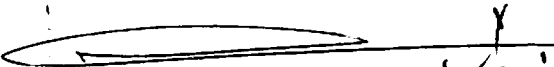
05
945133

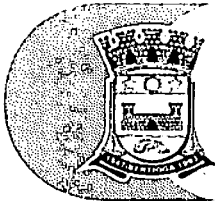
Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

01.12.02	15.4529135.2040	3.1.90.13	284	R\$	10.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.3.90.46	287	R\$	3.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.3.90.49	288	R\$	16.000,00
01.12.02	15.4529135.2040	3.3.90.95	289	R\$	10.000,00
01.12.02	15.4520017.1006	4.4.90.51	296	R\$	1.084.858,00
01.12.02	15.4520026.1018	4.4.90.51	298	R\$	3.420.000,00
01.12.36	15.4529139.2040	3.1.90.13	303	R\$	15.000,00
01.12.36	15.4529139.2040	3.1.91.13	305	R\$	12.000,00
01.12.36	15.4529139.2040	3.3.90.49	307	R\$	6.000,00
01.12.36	15.4529139.2040	3.3.90.95	308	R\$	1.000,00
01.13.37	23.1229141.2040	3.3.90.49	323	R\$	6.000,00
01.13.37	23.6959143.2007	3.3.90.39	331	R\$	50.000,00
01.13.37	23.6959143.1023	4.4.90.51	335	R\$	50.000,00
01.14.39	04.1229153.2024	3.3.90.39	338	R\$	13.000,00
01.14.39	04.1229153.2040	3.1.90.13	341	R\$	30.000,00
01.14.39	04.1229153.2040	3.3.90.49	345	R\$	8.000,00
01.14.39	04.1220020.1001	4.4.90.52	349	R\$	10.000,00
01.15.40	08.2449145.2024	3.3.90.39	357	R\$	7.000,00
01.15.40	08.2449145.2040	3.1.90.13	360	R\$	43.000,00
01.15.40	08.2449145.2061	3.3.90.39	369	R\$	2.500,00
01.15.40	08.2440021.1004	4.4.90.51	371	R\$	5.000,00
01.15.41	08.2439150.2048	3.3.90.39	380	R\$	2.600,00
01.15.41	08.2449148.2003	3.3.90.36	383	R\$	17.600,00
01.15.41	08.2449148.2003	4.4.90.51	385	R\$	2.500,00
01.15.41	08.2449132.2051	3.3.90.39	399	R\$	1.800,00
01.15.41	08.3349133.2009	3.3.90.30	401	R\$	12.000,00
01.15.41	08.3349133.2009	3.3.90.39	402	R\$	89.600,00
01.15.41	08.3349133.2024	3.3.90.39	403	R\$	4.000,00
01.07.18	04.1280042.2072	3.3.90.30	446	R\$	22.800,00
01.07.18	04.1280042.2072	3.3.90.39	447	R\$	646.600,00
01.07.18	04.1280042.2072	4.4.90.52	448	R\$	92.330,00
01.07.18	04.1280042.2072	4.4.90.51	449	R\$	195.000,00
TOTAL					R\$ 8.907.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 22 de novembro de 2011. (PA n. 10371/11)


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

06
94513

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pelo presente instrumento encaminhamos o projeto de Lei que ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.907.000,00 (oito milhões, novecentos e sete mil reais)"***, segundo os motivos que passamos a expor.

É muito comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, no seu exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais suplementares e especiais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

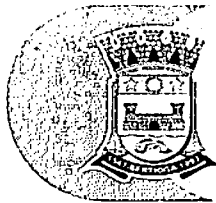
(...)

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;"

O presente crédito adicional suplementar a que se destina este projeto de lei será utilizado para disponibilizar recursos à diversas unidades administrativas da Prefeitura do Município de Bertioga, especialmente para arcar com despesas com pessoal civil até o final deste exercício.

Diante do exposto e considerando a relevância que cerca o projeto de lei, solicitamos aos Nobres Edis que o apreciem e o aprovem com a costumeira celeridade e sapiência que sempre acompanham Vossas Excelências na deliberação dos atos do Poder Legislativo Municipal.


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Folhas 02
Proc. 945100

Bertioga, 22 de novembro de 2011

OFÍCIO N. 479/2011 - G
Processo Administrativo n. 10371/2011
(mencionar esta referência)

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 33944

Data 23 / 11 / 11

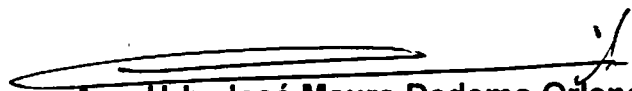
Hora 13:44

Funcionário Baldi

Excelentíssimo senhor,

Servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 8.907.000,00 (oito milhões, novecentos e sete mil reais)"**, na forma do artigo 38, da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,


Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
MARCELO HELENO VILARES
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga